

Ofício n. 0855/2025/04PJ/PAL

Palhoça, 16 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

**JÚNIOR DE ABREU BENTO**

Prefeito de Garopaba

Garopaba– Santa Catarina

**Assunto:** Recomendação.

**Prazo:** URGENTE - 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento.

**Referência:** Notícia de Fato n. 01.2025.00063201-3e 01.2025.00059452-4

Senhor Prefeito,

O Ministério Público, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8.625/93) e art. 91, XII, da Lei Orgânica do Ministério Público de Santa Catarina (Lei Complementar n. 738/2019), vem **recomendar** a V. Exa. que promova a paralisação das obras da iniciativa denominada "Parque Siriú", imediatamente, sob pena de eventualmente configurar **improbidade administrativa ambiental**, bem como **responsabilização civil e penal**, considerando que:

- 1) o imóvel está inserido em Área de Preservação Permanente – APP (restinga fixadora de dunas), restrição ambiental que não permite este tipo de empreendimento, tendo em conta que as exceções legais são inaplicáveis;
- 2) necessidade de autorização/licenciamento prévio do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, diante da incidência de unidade de conservação estadual (Área de Proteção Ambiental - APA do Entorno Costeiro) no local dos fatos;
- 3) exigência de pronunciamento federal, por se tratar de área de marinha;
- 4) desobediência ao Termo de Ajustamento de Conduta no processo administrativo n. 18/2011, celebrado com o Ministério Público em 17 de dezembro de 2001 e homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, tendo como compromitentes Nelson Sirotsky e Pedro Sirotsky.

No prazo acima fixado V. Exa. deverá se pronunciar acerca da intenção de acatar ou não os termos da presente recomendação. Informo que, em caso de não acatamento, ou verificado o prosseguimento das intervenções, serão adotadas providências judiciais, inclusive medidas cautelares.

Ao responder, favor mencionar o n. 01.2025.00063201-3.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

JOSÉ EDUARDO CARDOSO

Promotor de Justiça